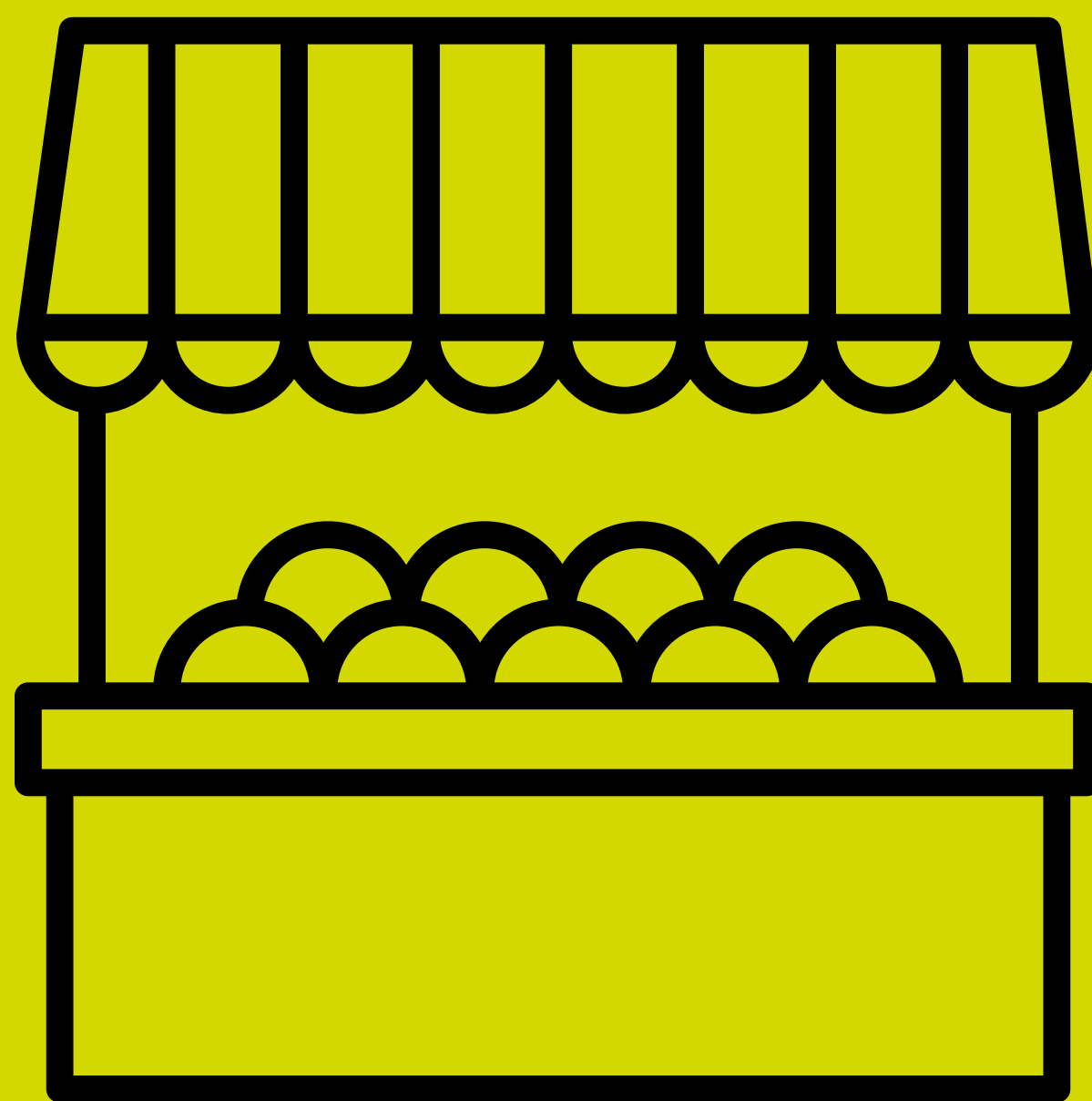


FEIRAS PERMANENTES

ORGANIZADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO



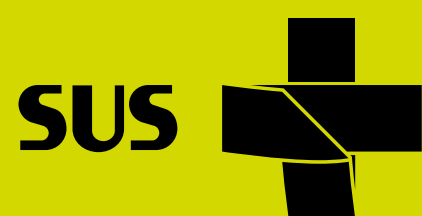
ANEXO DA



PORTARIA CONJUNTA GP/SMPU/SMSA Nº 1/2020

ESTE MATERIAL NÃO DISPENSA A LEITURA INTEGRAL DA PORTARIA.

Válido enquanto durar a Situação de Emergência em
Saúde Pública declarada no Decreto 17.297/2020.



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

PROTOSCOLOS ESPECÍFICOS

Feiras permanentes promovidas pelo Poder Executivo autorizadas a retornar o funcionamento:

- I – Feira de Arte, Artesanato e Produtores de Variedades da Avenida Afonso Pena;
- II – Feira de Bebidas, Comidas Típicas e Antiguidades Tom Jobim da Avenida Carandaí;
- III – Feira de Plantas e Flores Naturais da Avenida Carandaí.]
- IV – Feira da Praça Duque de Caxias;
- V – Feira do Bairro Sagrada Família;
- VI – Feira da Praça Comendador Negrão de Lima;
- VII – Feira do Bairro Jaraguá;
- VIII – Feira do Bairro Buritis;
- IX – Feira do Bairro São Gabriel.

1. Em barracas contíguas, é recomendável, para segurança dos expositores, o uso de dispositivo de proteção de material resistente e de fácil higienização conforme normas sanitárias, para isolamento entre as barracas
2. Os feirantes devem disponibilizar dispensadores com álcool 70% em cada barraca e nos locais de alimentação.
3. Uso obrigatório de máscara por todos os frequentadores, incluindo os feirantes, durante o período em que permanecerem na feira, exceto quando estiverem em momento de alimentação.
4. Os feirantes deverão realizar a troca da máscara no

- máximo a cada quatro horas de trabalho, sempre que estiver úmida ou sempre que necessário.
5. Feirantes em contato direto com o público deverão usar máscara e protetor facial.
 6. Higienizar frequentemente as mãos com álcool 70%.
 7. Higienizar as mãos dos visitantes a cada vez que ele for requisitar uma mercadoria.
 8. Cobrir a máquina de pagamento com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso.
 9. Equipamentos de proteção e máscaras não podem ser compartilhados.
 10. Os feirantes não podem comparecer em caso de constatação ou suspeita de ter contraído a covid-19, devendo se dirigir para atendimento em unidades de saúde.
 11. Cabe aos feirantes direcionar as filas e demarcar posições para evitar aglomerações e respeitar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas.
 12. Vedado o uso de provadores.
 13. Vedadas atividades de entretenimento que possam causar aglomerações como música ao vivo, dança, apresentações teatrais, projeção de imagens e a permanência de pessoas que não estejam em atividades de compras na feira.
 14. Regras para o setor de alimentação:
 - 14.1. Reforçar cuidados nas áreas de manipulação de alimentos: proibido todo ato que possa contaminar os alimentos, tais como comer, fumar, tossir, espirrar, se coçar ou tocar o nariz, orelhas ou boca, usar o celular ou realizar outros hábitos

- inseguros.
- 14.2. Os funcionários devem higienizar as mãos antes da entrega dos alimentos e bebidas
 - 14.3. Vedada a utilização de adornos pessoais, como anéis, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares e brincos grandes, pelos profissionais que manipulam alimentos. Permitido o uso de brincos pequenos.
 - 14.4. Vedada a disposição de alimentos para degustação.
 - 14.5. Eliminar o menu físico (podem ser utilizados cartazes, painéis ou descartáveis). Não sendo possível, utilizar modelo plastificado que deve ser higienizado após cada uso.
 - 14.6. Oferecer guardanapos, talheres, pratos e copos descartáveis.
 - 14.7. Galheteiros, saleiros, açucareiros e outros dispensadores de temperos, molhos e afins ficam proibidos, sendo necessário prover sachês de uso individual.
 - 14.8. O consumo de alimentos no setor destinado a essa finalidade será permitido desde que as pessoas estejam sentadas nos locais destinados à alimentação, sendo vedado o consumo de alimentos e bebidas ao redor das barracas.
 - 14.9. Deve ser observado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as mesas e 1m (um metro) entre ocupantes na mesma mesa.
 - 14.10. Máximo de quatro pessoas por mesa.
 - 14.11. As mesas e cadeiras deverão ser limpas e higienizadas após a troca de usuários.

- 14.12. Espera e filas de pagamento devem assegurar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas, com as devidas marcações.
- 14.13. As barracas de alimentos deverão disponibilizar funcionários exclusivos para o caixa
- 14.14. Os alimentos devem chegar a feira pré-preparados, sendo apenas finalizados no local.
- 14.15. O cliente deverá permanecer de máscara no local, retirando-a apenas para comer e/ou beber.
15. Recomenda-se que visitantes, feirantes e expositores pertencentes ao grupo de risco (acima de 60 anos, grávidas e portadores de doenças crônicas) não frequentem feiras.
16. Separar lixo com potencial de contaminação para descarte (como luvas, máscaras e EPIs) e descartar de forma apropriada.

Os locais, o quantitativo de barracas, os setores e sua disposição no espaço, levando-se em consideração o distanciamento mínimo necessário, conforme documento disponibilizado no portal da PBH.



FEIRA DE ARTE, ARTESANATO E PRODUTORES DE VARIEDADES DA AVENIDA AFONSO PENA



FEIRA DE BEBIDAS, COMIDAS TÍPICAS E ANTIGUIDADES TOM JOBIM DA AVENIDA CARANDAÍ



FEIRA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS DA AVENIDA CARANDAÍ



FEIRA DA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS



FEIRA DO BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA



FEIRA DA PRAÇA COMEMDADOR NEGRÃO DE LIMA



FEIRA DO BAIRRO JARAGUÁ



FEIRA DO BAIRRO BURITIS



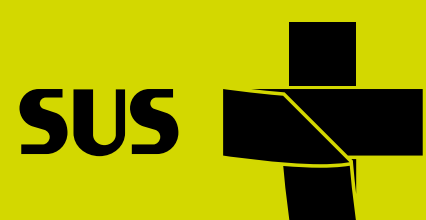
FEIRA DO BAIRRO SÃO GRABRIEL



PROTOCOLO GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



prefeitura.pbh.gov.br/reabertura-de-atividades



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**